



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 REGISTRO DE PREÇOS

### **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

**Recebimento das Propostas: até o dia 19/10/2022 às 10:00 horas.**

**Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 19/10/2022.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 19/10/2022.**

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**Formalização de Consultas/Encaminhamentos:**

E-mail: [mr.pruner@gmail.com](mailto:mr.pruner@gmail.com) e [myryam\\_gomes@hotmail.com](mailto:myryam_gomes@hotmail.com)

[saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br) - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

### **PREÂMBULO**

A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços, para contratação de empresa para serviço de transporte de pacientes (Ambulância) com saída de Itaiópolis para outros municípios, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O tempo máximo de espera do veículo para o transporte do paciente em ambulância, conforme solicitação do hospital, não deverá ultrapassar a 1h:15min. (uma hora e quinze minutos); ou seja, após a solicitação do transporte, o veículo deverá estar no local até 1h:15min (uma hora e quinze minutos), devido a gravidade dos casos e o risco de vida do paciente.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://bllcompras.org.br>).

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://bllcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.12.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

5.12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.22.1. no país;
- 5.22.2. por empresas brasileiras;
- 5.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo III.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

- Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

- A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
- Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;
- O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

### 10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on-line no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebe-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) – para Renan e para [myryam\\_gomes@hotmail.com](mailto:myryam_gomes@hotmail.com) para Miriam, desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

### 13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor.

13.2. Será convocado formalmente a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos/serviços, a Fornecedoradora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

14.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará a realização dos serviços a partir da data da Nota de Empenho.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização será realizada pelo Contratante, através de servidor designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da Autorização de pagamento junto ao Setor de Contabilidade da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o edital desta Licitação.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.1.1. O Município de Itaipópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.

17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

### 18. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora

ANEXO IV – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO V- Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de declaração de assinatura da ata de registro de preços

ANEXO VII - Minuta da ata de Registro de Preços

Itaipópolis, 12 Setembro de 2022.

---

ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI  
Administradora Hospitalar

**Código registro TCE:**



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de transporte de pacientes (Ambulância) com saída de Itaipópolis para outros municípios.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

#### 2. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de prestação de serviço de transporte de pacientes com veículos de emergência para serem utilizados no transporte destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos do SUS fora do município, uma vez que o município não possui uma frota que seja suficiente para oferecer cobertura 100% aos pacientes deste município que necessitam realizar tratamento de saúde em outras localidades.

#### DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, visto que não temos como prever a quantidade de vezes que os pacientes necessitarão dos atendimentos no Hospital, tendo apenas o Histórico de idas anteriores para usar como base, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

#### DA FORMA DE JULGAMENTO

Justifica-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser realizados por uma única empresa, gerando assim mais disputa pelo valor de cada item, atendendo assim o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando a solução mais eficiente e mais econômica para qualquer situação. O objetivo da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, acredita-se que o menor preço por item seja a melhor forma de alcançá-la.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços relacionados neste termo consideram-se serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 3. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote					



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

1	5	UND	Prestação de serviço de transporte de paciente de Itaiópolis a Campina Grande do Sul/PR, ambulância tipo B, com suporte básico de Itaiópolis a Campina Grande do Sul/PR - Hospital Angelina Caron, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio - com motorista e técnico em enfermagem.	3.300,00	16.500,00
2	20	UND	Prestação de serviço de transporte de paciente de Itaiópolis a Mafra/SC. Ambulância tipo B, com suporte básico de Itaiópolis a Mafra/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio - com motorista e técnico de enfermagem.	1.000,00	20.000,00
3	5	UND	Prestação de serviço de transporte de paciente de Itaiópolis a Joinville/SC. Ambulância tipo B, com suporte básico de Itaiópolis a Joinville/SC. Caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio - com motorista e técnico em enfermagem.	3.300,00	16.500,00
4	10	UND	Prestação de serviço de transporte de paciente de Itaiópolis a São Bento do Sul/SC. Ambulância tipo B, com suporte básico de Itaiópolis a São Bento do Sul/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com motorista e técnico em enfermagem.	2.120,00	21.200,00
5	5	UND	Prestação de serviço de transporte de paciente de Itaiópolis a Jaraguá do Sul/SC. Ambulância tipo B, com suporte básico de Itaiópolis a Jaraguá/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio - com motorista e técnico em enfermagem.	2.650,00	13.250,00
6	5	SERV	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância tipo b, com suporte básico de itaiopolis a Porto União, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com motorista e técnico em enfermagem.	2.950,00	14.750,00



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7	5 VIAG	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância tipo B, com suporte básico de Itaipópolis a Blumenau, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com motorista e técnico em enfermagem.	3.900,00	19.500,00
---	--------	--	----------	-----------

Valor total : **121.700,00**

**Obs:** O tempo máximo de espera do veículo para o transporte do paciente em ambulância, conforme solicitação do hospital, não deverá ultrapassar a 1h:15min. (uma hora e quinze minutos); ou seja, após a solicitação do transporte, o veículo deverá estar no local até 1h:15hora (uma hora e quinze minutos), devido a gravidade dos casos e o risco de vida do paciente.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Somente poderão prestar os serviços relacionados ao objeto desse Termo de Referência, empresas autorizadas pelos Órgãos Competentes: DETER e DETRAN;
- 4.2. Os serviços serão prestados de forma eventual sendo a empresa avisada da programação com antecedência, conforme descrito no roteiro de viagem, antes da prestação dos serviços.
- 4.3. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência da Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das proponentes.
- 4.4. A Contratada deverá seguir o trajeto previamente estabelecido pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme descrito neste Termo.
- 4.5. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

#### 5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

#### 6. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

##### 6.1. DOCUMENTOS REFERENTE AO VEÍCULO

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano de fabricação não inferior a 2017.
  - a.1) Caso a empresa não seja a proprietária do veículo deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.
  - b) Prova de possuir seguro vigente com responsabilidade para terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como para passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares, morte e invalidez.

##### 6.2. DOCUMENTOS REFERENTE AO CONDUTOR DO VEÍCULO

- a) Certidão negativa criminal do condutor do veículo;
- b) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria Profissional, com a comprovação do curso de condutor de veículo de emergência e que exerce função remunerada;
- c) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc...), na hipótese o sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).

6.2. No caso a proponente não estar com o Documento enumerado no item 6.1. na alínea “a”, poderá apresentar o Recibo de Compra e Venda e Transferência do veículo devidamente assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em Cartório e o protocolo do pedido de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tendo o proponente o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o Certificado de Propriedade de Veículo em nome da empresa, sob pena de rescisão contratual.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta dois orçamentos dos exercícios de 2022/2023:

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1020.
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1060.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o seguro de passageiros bem como Registro no DETER e na ANTT;

9.2. Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme solicitado no objeto.

9.3. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes transportados;

9.4. Cumprir os horários estabelecidos;

9.5. Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

9.6. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

9.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa, penal e previdenciária;

9.8. Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

9.9. Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas de legislação de trânsito;

9.10. Todos os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

9.11. Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança (com laudos relativos às manutenções regulares dos veículos);

9.12. A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80km da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

9.13. A empresa deverá disponibilizar motorista com certificação em Veículos de Emergência e Transporte de pacientes;

9.14. Deverá disponibilizar Técnico em Enfermagem autorizado para acompanhar o paciente da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio até o destino.

9.15. Responsável pelas despesas com: combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, seguro do veículo e dos passageiros, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033

Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer tanto material quanto físico.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) emitir empenho antes da prestação dos serviços;
- b) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, para a correta execução do objeto.
- d) Fiscalizar e controlar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento conforme definido nesta Ata de Registro de Preços;
- f) Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte dos pacientes;
- g) Notificar a Contratada das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.
- h) A Fundação Hospitalar é responsável pelo paciente referente ao tratamento médico, encaminhamento e aceitação no destino;
- i) A Fundação Hospitalar fornecerá os insumos e materiais, quando for o caso de demanda mais elevada dos mesmos pelo paciente, (ex: medicamento, soro).**

### 11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

### 12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos/serviços, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

12.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Nota de Empenho.

12.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

14.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 12 Setembro de 2022.

---

ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI  
Administradora Hospitalar



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bilcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

#### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).
- a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

1.2.4. **Habilitação Técnica por intermédio dos seguintes documentos:**

- Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a proponente tenha sido contratada para a execução de serviços prestados em características semelhantes ao do objeto do presente certame.

1.2.5. **Outras Declarações**

- Declaração Unificada conforme modelo anexo V;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços. (exceto para MEI).
- 1.Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual MEI, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

c) Declaração da Licitante com os dados do responsável pela assinatura do contrato - Anexo VI.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

### **Do envio da Documentação:**

#### **Ficam dispensadas da apresentação da documentação de habilitação via correio:**

a) as empresas vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

#### **Ficam dispensadas da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:**

a) as empresas vencedoras que enviarem a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, no endereço:

Prefeitura Municipal

Av. Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º andar

CEP 89.340-000 – Itaipópolis/SC

A/C Comissão de Licitação



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 09/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PROPONENTE VENCEDORA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ( )	Fax: ( )	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ( )	Fax:	
Possui assinatura Digital: ( ) Sim ( ) Não		

#### 2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviço;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser realizado no endereço indicado no Anexo I.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qty Licitada	Marca	Unitário	Total
------	-----------	--------------	--------------	-------	----------	-------

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### ANEXO IV

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital:

II) Apresentar lance de preço:

II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro:

IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;

V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI) Apresentar e retirar documentos;

VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII) Assinar documentos relativos às propostas;

IX) Emitir e firmar o fechamento da operação: e

X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma no Cartório)



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal, Sr.(a). .....portador(a) da carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

#### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, considerando o Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Sistema de Registro de Preço, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domicílio na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Possui assinatura digital ( ) Sim ( ) Não  
E-mail para envio da Ata para ser assinada digitalmente:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2022 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/2022

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alois Tyszka, 250, Centro, em Itaipópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.264.217/0001-07, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pela Administradora Hospitalar, Sra. ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à Rua ..., ..., na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo ...., Senhor ... , portador do CPF nº ....., que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018 e do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2022 de 29/08/2022, homologado em .../.../2022.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa para serviço de transporte de pacientes (Ambulância), com saída de Itaipópolis para outros Municípios.

item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
------	--------	-----------	----------------------	-------------

#### 2. DO VALOR

O Contratante pagará à Fornecedora pelos serviços prestados o valor de R\$ ..... (.....), totalizando R\$ ..... (.....).

#### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Par todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022 e seus anexos;
- Proposta da Proponente.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023:

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1020.
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.1060.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Somente poderão prestar os serviços relacionados ao objeto desse Termo de Referência, empresas autorizadas pelos Órgãos Competentes: DETER e DETRAN;

5.2. Os serviços serão prestados de forma eventual sendo a empresa avisada da programação com antecedência, conforme descrito no roteiro de viagem, antes da prestação dos serviços.

5.3. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

durante a vigência da Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das proponentes.

5.4. A Contratada deverá seguir o trajeto previamente estabelecido pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme descrito neste Termo.

5.5. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

6.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

### 7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos/serviços, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

7.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Nota de Empenho.

7.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 8. VALIDADE DA ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o seguro de passageiros bem como Registro no DETER e na ANTT;

9.2. Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme solicitado no objeto.

9.3. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes transportados;

9.4. Cumprir os horários estabelecidos;

9.5. Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

9.6. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

9.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa, penal e previdenciária;

9.8. Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

9.9. Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas de legislação de trânsito;

9.10. Todos os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

9.11. Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança (com laudos relativos às manutenções regulares dos veículos);



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.12. A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80km da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

9.13. A empresa deverá disponibilizar motorista com certificação em Veículos de Emergência e Transporte de pacientes;

9.14. Deverá disponibilizar Técnico em Enfermagem autorizado para acompanhar o paciente da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio até o destino.

9.15. Responsável pelas despesas com: combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, seguro do veículo e dos passageiros, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer tanto material quanto físico.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) emitir empenho antes da prestação dos serviços;
- b) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, para a correta execução do objeto.
- d) Fiscalizar e controlar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento conforme definido nesta Ata de Registro de Preços;
- f) Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte dos pacientes;
- g) Notificar a Contratada das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.
- h) A Fundação Hospitalar é responsável pelo paciente referente ao tratamento médico, encaminhamento e aceitação no destino;
- i) A Fundação Hospitalar fornecerá os insumos e materiais, quando for o caso de demanda mais elevada dos mesmos pelo paciente, (ex: medicamento, soro).**

### 11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

### 12. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

#### 12.1. DOCUMENTOS REFERENTE AO VEÍCULO

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano de fabricação não inferior a 2017.
  - a.1) Caso a empresa não seja a proprietária do veículo deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.
- b) Prova de possuir seguro vigente com responsabilidade para terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como para passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares, morte e invalidez.

#### 12.2. DOCUMENTOS REFERENTE AO CONDUTOR DO VEÍCULO

- a) Certidão negativa criminal do condutor do veículo;
- b) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria Profissional, com a comprovação do curso de condutor de veículo de emergência e que exerce função remunerada;
- c) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc...), na hipótese o sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Obs: No caso a proponente não estar com o Documento enumerado no item 12.1. na alínea "a", poderá apresentar o Recibo de Compra e Venda e Transferência do veículo devidamente assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em Cartório e o protocolo do pedido de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tendo o proponente o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o Certificado de Propriedade de Veículo em nome da empresa, sob pena de rescisão contratual.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização será realizada pelo Contratante, através de servidor designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da Autorização de pagamento junto ao Setor de Contabilidade da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência da realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- Não for realizado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de realizar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (047) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka 250 - Centro  
CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ... de .... de 2022.

---

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO  
ALICE ANDRZEJEWSKI WOJCIECHOWSKI  
Administradora Hospitalar  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
FUNÇÃO